



LEI MUNICIPAL Nº 600/2021

DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

**"INSTITUI A "SEMANA DA MULHER EMPREENDEDORA EM DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - MED" E FIXA DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESTÍMULO, INCENTIVO E PROMOÇÃO DA MULHER EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui a "Semana da Mulher Empreendedora em Dois Irmãos do Tocantins - MED" e fixa diretrizes para a Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Dois do Tocantins e dá outras providências, com o objetivo de promover a igualdade de acesso das mulheres às atividades produtivas e promover a consolidação de seus empreendimentos através da inclusão social e econômica, no âmbito do Município de Dois Irmãos do Tocantins.

**§1º** A "Semana do Empreendedorismo Feminino em Dois Irmãos - MED", será comemorada, anualmente na primeira semana do mês de setembro.

**Art. 2º** O Programa MULHER EMPREENDEDORA visa preparar as mulheres para exercer o papel estratégico de agente do desenvolvimento econômico e tem como diretrizes:

I- fomentar a transformação das mulheres em líderes empreendedoras, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do espaço onde estão inseridas;

II- estimular a elaboração de projetos, a serem desenvolvidos pelas mulheres, como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;



III- ampliar competências, conhecimentos e práticas que possibilitem a gestão empresarial eficiente, promovendo o empreendedorismo, a liderança, o planejamento, a comercialização, os pequenos negócios e a governança;

IV- incentivar o desenvolvimento de competências relacionadas às atividades empreendedoras;

V- ampliar a compreensão sobre desenvolvimento, empreendedorismo, a liderança, culturas regionais e políticas públicas para o empoderamento feminino;

VI- viabilizar a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, com o fim específico de estimar as iniciativas das mulheres que empreendem ou buscam empreender;

VII- despertar nas mulheres o interesse pelo negócio cooperativo e destacar seus benefícios para a competitividade dos produtos; e,

VIII- potencializar a ação produtiva, combinando ações de formação, de assistência técnica e acesso ao crédito.

**Art. 3º** O Programa MULHER EMPREENDEDORA se estrutura através dos seguintes eixos temáticos:

I- educação empreendedora;

II- capacitação técnica;

III- acesso ao crédito; e,

IV- difusão das atividades empreendedoras.

**Art. 4º** As estratégias da Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo Feminino devem convergir para a inclusão social, promovendo a reintegração das mulheres no processo educacional, elevando sua escolaridade por meio de capacitações técnicas que lhes possibilite buscar o aumento da produtividade e a promoção da competitividade econômica.



**Parágrafo único.** Além de incentivar a formalização do empreendedorismo individual feminino, o Programa MULHER EMPREENDEDORA poderá fomentar programas de capacitação e de consultoria nos diferentes setores negociais, ensinando a melhor maneira de obtenção de crédito, mediante convênio com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

**Art. 5º** Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta lei serão amplamente divulgados na rede mundial de computadores, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas objetivando a consecução progressiva dos objetivos previstos neste diploma legal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Dois Irmãos do Tocantins, TO, aos 18 de agosto de 2021.

  
**GECIRAN SARAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal

